



Orientações sobre acesso a Dispensa de Proximidade

Data: 26-06-2020



A. Âmbito:

Acesso de proximidade a medicamentos de uso exclusivo hospitalar e outros, dispensados em regime de ambulatório pela Farmácia Hospitalar.

B. Objetivo:

Garantir à pessoa com doença o acesso a medicamentos de uso exclusivo hospitalar e outros, dispensados em regime de ambulatório pela Farmácia Hospitalar, assegurando a proximidade, mantendo a segurança e monitorização farmacêutica do tratamento, bem como a rastreabilidade do processo de dispensa.

C. Enquadramento:

O impacto da COVID-19 que se fez sentir para além das nossas comunidades e sistemas de saúde desafiou-nos a procurar e encontrar novas soluções para as necessidades recentes. Com base no interesse vital dos cidadãos, e de modo a assegurar a continuidade do fornecimento de medicamentos dispensados em regime ambulatório pela Farmácia Hospitalar, os Serviços Farmacêuticos Hospitalares (SFH) adotaram uma série de medidas, que visam assegurar a continuidade do fornecimento de medicamentos de uso exclusivo hospitalar e outros, dispensados em regime ambulatório pela Farmácia Hospitalar, tornando-os, mais facilmente acessíveis à pessoa com doença, sempre que a sua situação clínica esteja estabilizada e, portanto, não seja por si só, motivo de deslocação ao hospital.

As medidas adotadas enquadram-se genericamente na possibilidade de cedência de terapêutica para períodos mais prolongados, na possibilidade de representantes das pessoas com doença poderem levantar a medicação em segurança e na disponibilização de serviços de dispensa em proximidade.

Importa aqui enfatizar, não pelo carácter inovador, porquanto já praticado anteriormente, mas por constituir um excelente exemplo de arquitetura de um trabalho em equipa entre duas especialidades da profissão farmacêutica - Farmácia Hospitalar e Farmácia Comunitária – a dispensa de medicamentos de uso exclusivo hospitalar e outros, dispensados em regime ambulatório pela Farmácia Hospitalar, com recurso a parcerias com as Farmácias Comunitárias, mais concretamente com o Farmacêutico Comunitário. É irrefutável o contributo dos Farmacêuticos Comunitários na garantia de que a cadeia de fornecimento de medicamentos e outros produtos de saúde é concretizada de forma segura e eficaz, podendo, neste projeto de acessibilidade, assumir a salvaguarda da continuidade de cuidados farmacêuticos, em estreita articulação com os Farmacêuticos Hospitalares.



Orientações sobre acesso a Dispensa de Proximidade

Data: 26-06-2020



Findo o estado de emergência, mantendo-se ainda o estado de calamidade, perspetivando-se como mínimo para os próximos tempos um estado de alerta, e estando os hospitais em progressiva e cautelosa retoma da atividade assistencial anteriormente suspensa, e com base na experiência vivida, é importante estabelecer orientações futuras sobre o acesso de proximidade a medicamentos de uso exclusivo hospitalar e outros, dispensados em regime de ambulatório pela Farmácia Hospitalar.

Tais orientações constituem recomendações de boas práticas face às modalidades previstas, cujo requisito mínimo constante é a dispensa assegurada pelo Farmacêutico.

D. Critérios a garantir no acesso de proximidade a medicamentos de uso exclusivo hospitalar e outros, dispensados em regime de ambulatório pela Farmácia Hospitalar

Hospitais:

- Capacidade material e humana para a execução de teleconsulta por Farmacêutico Hospitalar;
- Possibilidade de registo no Processo Clínico Eletrónico de teleconsulta farmacêutica com respetiva atribuição de Grupo de Diagnóstico Homogéneo (GDH) próprio;
- Capacidade em recursos humanos de suporte ao Farmacêutico (Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica [TSDT], Assistentes Operacionais [AO], Assistentes Técnicos [AT]), para apoio à componente logística;
- Sistema integrado de gestão do medicamento compatível com outras plataformas informáticas, nomeadamente de outros intervenientes no processo;
- Dispensa assegurada por Farmacêutico Hospitalar;
- Condições de atendimento que garantam a necessária privacidade do ato farmacêutico;
- Responsabilidade de assegurar o transporte de medicação com meios próprios ou contratados, no caso de envio da medicação para Farmácia Comunitária/Domicílio/Hospital:
 - ✓ O transporte destes medicamentos, em todos os circuitos, poderá ser efetuado através de meios próprios das respetivas entidades ou através de distribuidores por grosso de medicamentos de uso humano;



Orientações sobre acesso a Dispensa de Proximidade

Data: 26-06-2020



- ✓ Os SFH têm a incumbência de garantir que todos os intervenientes neste processo (e em particular os transportadores), cumprem com as Boas Práticas de Distribuição de Medicamentos para Uso Humano, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições aplicáveis;
 - ✓ Em todas as situações deverá existir uma coordenação entre a entidade que expede o medicamento e a que o transporta, no sentido de adequar o acondicionamento do mesmo ao respetivo transporte, com vista à garantia de que este ocorre sob condições validadas e adequadas de conservação (temperatura, humidade e higienização).
- Garantir a disponibilização de medicamentos de forma atempada em relação às necessidades das pessoas com doença;
 - Assegurar que a pessoa com doença é informada sobre as condições de dispensa da Farmácia Comunitária/Hospital de Proximidade e a sua concordância com o processo*;
 - Identificação da Farmácia Comunitária/Hospital de Proximidade da preferência da pessoa com doença;
 - Garantir o envio da informação por correio eletrónico/plataforma adequada, para a Farmácia Comunitária/Hospital de Proximidade das pessoas com doença, para as quais a medicação será enviada;
 - Registo, idealmente informático, que permita a rastreabilidade do processo de dispensa. Na impossibilidade de tal desiderato sugere-se utilização de registo normalizado anexo;
 - Remeter toda a informação de apoio para a Farmácia Comunitária/Hospital de Proximidade que seja necessária (pessoa com doença, contacto, terapêutica, informação complementar);
 - Assegurar resposta a solicitações até 48 horas úteis, sendo desejável que caso a solicitação se refira à segurança da utilização da tecnologia de saúde, a mesma seja fornecida no mais curto espaço de tempo;
 - Se necessário, garantir possibilidade de reunir por videoconferência com o Farmacêutico Comunitário/Hospitalar para análise e avaliação conjunta da situação da pessoa com doença;
 - Existência de contacto telefónico e de correio eletrónico dedicados a este circuito;



Orientações sobre acesso a Dispensa de Proximidade

Data: 26-06-2020



- Disponibilidade para colaboração em estudos de valorização da intervenção farmacêutica que possam vir a ser aprovados e em articulação com o proponente.

Farmácias Comunitárias:

- Sistema integrado de gestão do medicamento compatível com outras plataformas informáticas, nomeadamente do hospital de origem;
- Dispensa assegurada por Farmacêutico Comunitário;
- Condições de atendimento que garantam a necessária privacidade do ato farmacêutico;
- Capacidade e condições de armazenamento dos medicamentos a receber, bem como local previamente definido e identificado para o efeito;
- Identificação de proposta de valor para a Farmácia Comunitária e Farmacêutico Comunitário;
- Avaliação da necessidade de formação específica e criação e/ou utilização de plataforma que o permita;
- Se necessário, garantir possibilidade de reunir por videoconferência com o Farmacêutico Hospitalar para análise e avaliação conjunta da situação da pessoa com doença;
- Existência de contacto telefónico e de correio eletrónico dedicados a este circuito;
- Possibilidade de efetuar processo de revisão terapêutica, em articulação com o Farmacêutico Hospitalar;
- Se envio para Domicílio, garantir o envolvimento do Farmacêutico Comunitário até à pessoa com doença e cumprimento das Boas Práticas de Distribuição de Medicamentos para Uso Humano, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições aplicáveis;
- Disponibilidade para colaboração em estudos de valorização da intervenção farmacêutica que possam vir a ser aprovados e em articulação com o proponente.



Orientações sobre acesso a Dispensa de Proximidade

Data: 26-06-2020



Hospitais de Proximidade:

- Sistema integrado de gestão do medicamento compatível com outras plataformas informáticas, nomeadamente do hospital de origem (ex.: Prescrição Eletrónica Médica Hospitalar [PEMH]);
- Dispensa assegurada por Farmacêutico Hospitalar;
- Condições de atendimento que garantam a necessária privacidade do ato farmacêutico;
- Capacidade e condições de armazenamento, bem como local previamente definido e identificado para o efeito. Se assim aplicável e definido, aquisição de determinados medicamentos a coordenar com os SFH de origem;
- Registo, idealmente informático, que permita a rastreabilidade do processo de dispensa;
- Se necessário, garantir possibilidade de reunir por videoconferência com o Farmacêutico Hospitalar para análise e avaliação conjunta da situação da pessoa com doença;
- Existência de contacto telefónico e de correio eletrónico dedicados a este circuito;
- Disponibilidade para colaboração em estudos de valorização da intervenção farmacêutica que possam vir a ser aprovados e em articulação com o proponente.

E. Procedimentos aplicáveis

De acordo com os critérios clínicos e sociais da pessoa com doença (e sempre em articulação com o médico assistente), os SFH podem promover a dispensa de quantidades adicionais de medicamentos, de acordo com a legislação aplicável ou decisão do Conselho de Administração do hospital.

Os critérios para a definição das quantidades adicionais de medicamentos a dispensar devem assim ter em conta a disponibilidade dos mesmos nos SFH, bem como a existência de condições especiais de conservação, critérios de segurança relativos ao medicamento, patologia, critérios clínicos e sociais da pessoa com doença.

Apresentando a pessoa com doença critérios para acesso de proximidade a dispensa de medicamentos de uso exclusivo hospitalar e outros, dispensados em regime de ambulatório pela Farmácia Hospitalar, deverá ser tida em conta a sua preferência quanto ao processo de entrega, sendo requisito mínimo a dispensa assegurada pelo Farmacêutico.



Orientações sobre acesso a Dispensa de Proximidade

Data: 26-06-2020



Todos os registos e comunicações devem observar a legislação de proteção de dados em vigor, bem como o estrito cumprimento do dever de sigilo profissional. A dispensa de medicamentos (e outras tecnologias de saúde) a pessoas com doença em regime de ambulatório pela Farmácia Hospitalar poderá ser efetuada através dos procedimentos seguidamente descritos:

• Dispensa presencial pelos SFH:

- Agendamento, desejavelmente ou sempre que possível/aplicável;
- Horário alargado;
- Disponibilização de consulta farmacêutica mediante referenciação do médico assistente, proposta pelos SFH à pessoa com doença ou autoproposta pela própria;
- Dispensa preferencial e quando possível para um período nunca superior ao período entre consultas;
- Dispensa a cuidador/representante da pessoa com doença*, sempre devidamente autorizados pelo próprio e informados sobre as condições de transporte e armazenamento dos medicamentos que lhe são dispensados;
- Dispensa com entrega direta no veículo, (ex.: *Pharmadrive*):
 - ✓ Aquando do pedido pela pessoa com doença, o Farmacêutico Hospitalar deverá efetuar teleconsulta.
- Dispensa por Hospital de Proximidade em articulação com os SFH de origem.
 - ✓ Através da PEMH (se disponível);
 - ✓ Em articulação entre Hospitais;
 - ✓ O Farmacêutico Hospitalar deverá validar as condições de transporte dos medicamentos hospitalares a receber, assim como a existência de Guia Farmacoterapêutico, no caso de não existência de integração informática (se envio pelos SFH de origem).
 - ✓ Após dispensa, e caso não existência de integração informática, deverão os SFH de origem ser informados da mesma (ex. correio eletrónico);
 - ✓ Aquando do pedido pela pessoa com doença, o Farmacêutico Hospitalar deverá efetuar teleconsulta (se dispensa para período superior a dois meses deverá ser acordada e agendada teleconsulta intermédia, que deve ser registada no Processo Clínico Eletrónico e contabilizada em termos de



Orientações sobre acesso a Dispensa de Proximidade

Data: 26-06-2020



produção), salvo se a consulta farmacêutica for assegurada pelos SFH do Hospital de Proximidade e articulado com os SFH de origem.

Dispensa para Farmácia Comunitária*:

- Aquando do pedido pela pessoa com doença, o Farmacêutico Hospitalar deverá efetuar teleconsulta (se dispensa para período superior a dois meses deverá ser acordada e agendada teleconsulta intermédia, que deve ser registada no Processo Clínico Eletrónico e contabilizada em termos de produção);
- Adequação desta modalidade sob pressupostos a definir pela tutela em articulação com os hospitais e ouvidas as associações de pessoas com doença;
- O Farmacêutico Comunitário deverá validar as condições de transporte dos medicamentos hospitalares a receber assim como a existência de Guia Farmacoterapêutico, no caso de não existência de integração informática;
- O Farmacêutico Comunitário contacta a pessoa com doença, informando que a medicação está disponível na Farmácia Comunitária, e agenda a dispensa;
- Após dispensa, e caso não existência de integração informática, deverão os SFH de origem ser informados da mesma (ex. correio eletrónico);
- Por opção da pessoa com doença esta dispensa poderá ocorrer no seu domicílio, devendo a mesma cumprir com os critérios acima identificados.

Dispensa para Domicílio*:

- Aquando do pedido pela pessoa com doença, o Farmacêutico Hospitalar deverá efetuar teleconsulta (se dispensa para período superior a dois meses deverá ser acordada e agendada teleconsulta intermédia, que deve ser registada no Processo Clínico Eletrónico e contabilizada em termos de produção);
- Adequação desta modalidade sob pressupostos a definir pela tutela em articulação com os hospitais e ouvidas as associações de pessoas com doença.

* O circuito poderá ser iniciado por contacto da pessoa com doença ou seu cuidador/representante, ou pelo Farmacêutico Comunitário (a pedido da pessoa com doença ou seu cuidador/representante), diretamente com os SFH, concretamente com o Farmacêutico Hospitalar e deverá ser garantida a existência de Consentimento Informado e Esclarecido da pessoa com doença,



Orientações sobre acesso a Dispensa de Proximidade

Data: 26-06-2020



O serviço poderá ser disponibilizado diretamente à própria ou ao seu cuidador/representante no âmbito de um contacto presencial da pessoa com doença com os SFH.

A teleconsulta farmacêutica hospitalar deverá ser efetuada sempre que o contato com a pessoa com doença não seja presencial.